

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº , DE 2006

Redação final do Projeto de Lei do
Senado nº 5, de 2004.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004, que *insere artigo na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.*

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 2006.

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2006.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004.

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), com o fim de criar forma especial de amortização mediante serviço social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A. Serão destinados a financiamentos 30% (trinta por cento), no mínimo, das receitas orçamentárias do Fundo cuja amortização será feita em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor, mediante serviço de alcance social, na forma do regulamento, observada a seleção dos estudantes mais carentes, bem como a definição de áreas prioritárias de formação.

Parágrafo único. O serviço de alcance social a que se refere o *caput* será prestado pelo estudante depois da conclusão do curso financiado e gerido por entes públicos, preferencialmente universidades.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.